



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0102, de 18 de março de 2011.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Capítulo III, item 8 da Resolução do Conmetro n.º 11 de 12 de outubro de 1988, resolve:

Aprovar, o modelo 4104, de sistema de medição e abastecimento de fluidos-óleo, marca BREMEN, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. REQUERENTE

Nome: BREMEN Importadora de Equipamentos para Lubrificação Ltda.
Endereço: Rua João de Souza Ribeiro, 720 – Humaitá - Porto Alegre - RS

2. FABRICANTE

Nome: ITI – Intradin Machinery Co. LTD.
Endereço: 118 Duhui Road, Minhang District – Shangai - China

3. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Designação: Sistema de medição e abastecimento de fluidos-óleo.
Marca: BREMEN
Modelo: 4104
País de origem: CHINA

4. CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- 4.1 Vazão máxima: 45 L/min;
- 4.2 Pressão máxima de funcionamento: 5,0 MPa;
- 4.3 Indicação máxima: 999,99 L;
- 4.4 Indicação mínima: 0,01 L;

5. DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Sistema de medição e abastecimento de óleo lubrificante.





5.1 Bico de abastecimento com medidor de engrenagens ovais e dispositivo indicador eletrônico digital, modelo 4104, contendo um totalizador e um contador parcial, com faixa de indicação de 0,01 a 999,99 litros, instalado em mangueira fixada a um tambor de óleo lubrificante, que por sistema de pressão ou bomba, injeta o produto a ser medido pelo bico.

6. FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro n.º 52600 003106/2011.

7. INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) número de série e ano de fabricação;
- c) número da portaria de aprovação do modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel n.º ...; e,
- d) designação do modelo.

8. CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 O conjunto de medição deve, previamente à sua colocação em serviço, ser objeto de um procedimento de verificação inicial, conforme item 8.4 disposto nesta portaria.

8.2 Marca de selagem: nas verificações, será selado o ponto indicado no desenho anexo à presente portaria

8.3 A verificação ocorrerá anualmente ou após reparo ou por solicitação do interessado.

8.4 As verificações devem observar os seguintes procedimentos:

- a) Usar medida de capacidade de 20 litros, graduada em 20 ml, verificada, realizando no mínimo três medições de 20 litros;
- b) Inclinar a proveta e introduzir a ponteira o máximo possível e encostado na parede da medida de capacidade, subindo com a ponteira a medida que vai enchendo, a fim de minimizar formação de bolhas de ar durante a verificação;
- c) Antes de efetuar a leitura, aguardar o tempo suficiente para que as bolhas de ar, que eventualmente possam ter se formado, sejam eliminadas; e,
- d) Lavar e secar a medida de capacidade sempre que for realizar uma nova medição.

8.5 O erro máximo admissível em qualquer das três medições é de mais ou menos 1% (um por cento) ou 200 ml (duzentos mililitros).

8.6 A manutenção do conjunto estará a cargo de firma autorizada pelo requerente e registrada no Órgão Delegado do Inmetro.

9. ANEXOS

9.1 Vistas lateral e frontal do sistema de medição e abastecimento marca BREMEN, modelo 4104;

9.2 Vista em perspectiva sistema de medição e abastecimento, marca BREMEN, modelo 4104; e,

9.3 Vista do plano de selagem marca BREMEN, modelo 4104.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- **INMETRO**

10. VIGÊNCIA

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu
LH/lh
BREMEN_003106_11



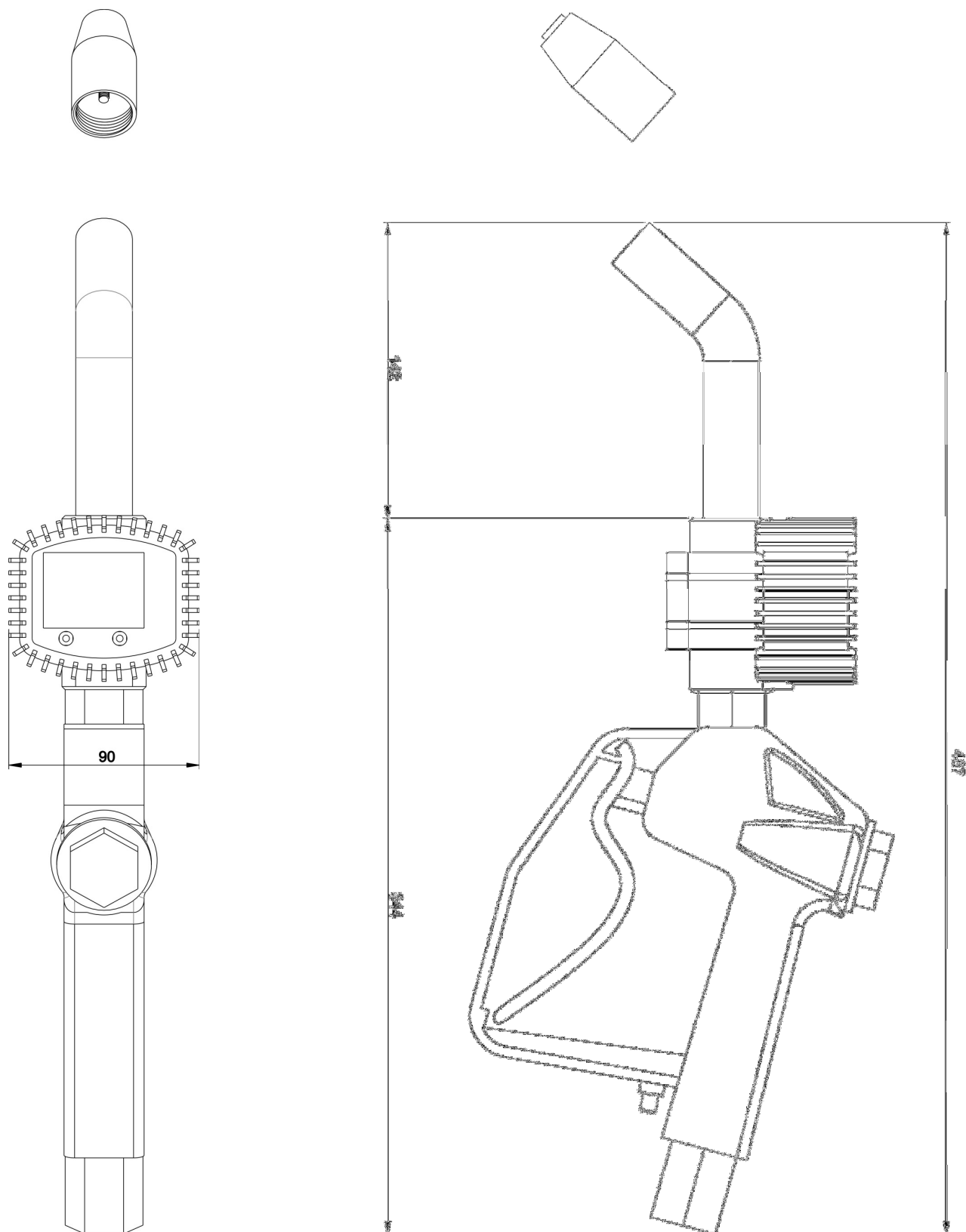
Diretoria de Metrologia Legal -DIMEL

Divisão de Instrumentos de Medição de Volume - Diflu

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém - Duque de Caxias - RJ CEP 25250-020

INMETRO Telefone: (021) 2679-9470 / 9471- Fax: (021) 2679 – 9470 – e-mail: diflu@inmetro.gov.br

Página 3 de 3



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0102, DE 18 DE MARÇO DE 2011.



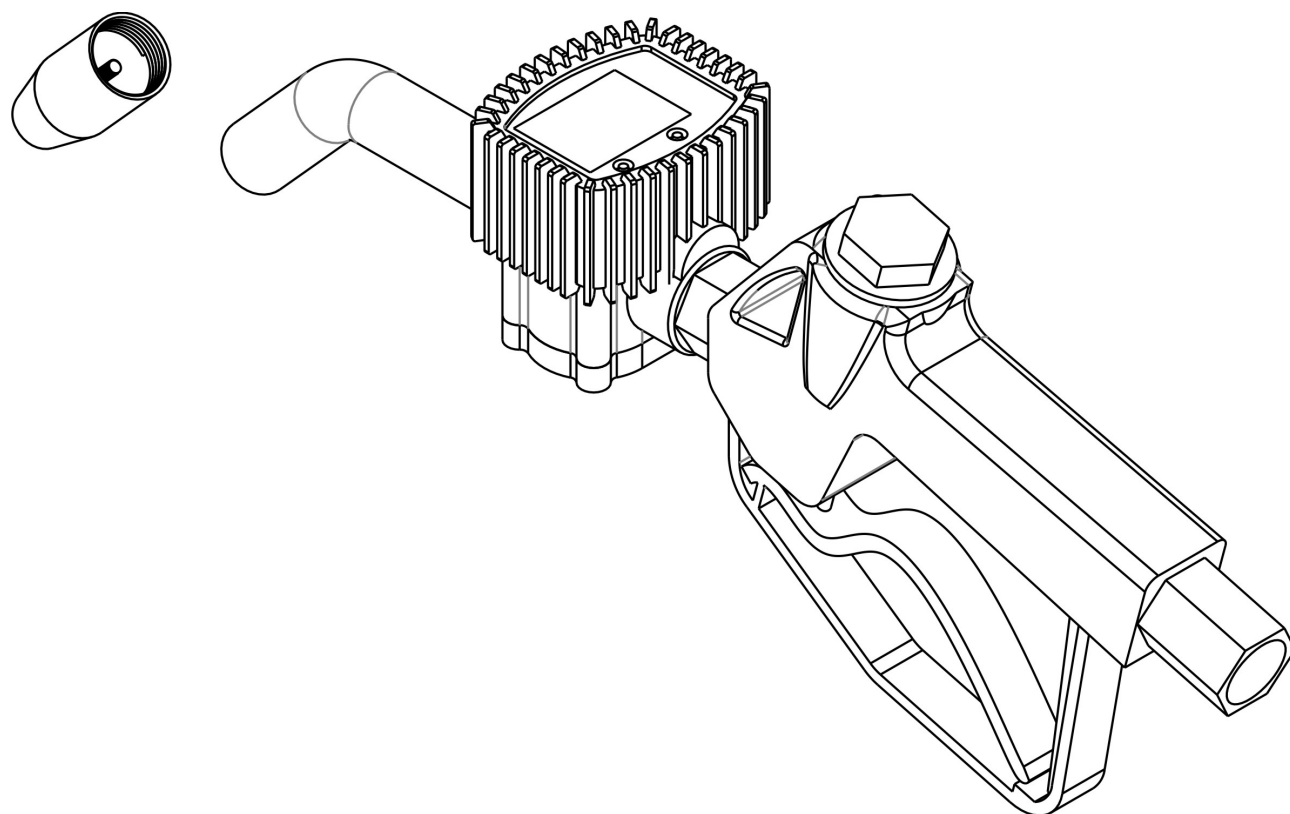
FABRICANTE: ITI – INTRADIN MACHINERY Co. LTD.
REQUERENTE: BREMEN IMP. DE EQUIP. PARA LUBRIF. LTDA.

VISTAS LATERAL E FRONTAL DO SISTEMA DE MEDIÇÃO E
ABASTECIMENTO, MARCA BREMEN, MODELO 4104

COTAS EM:
mm

ESCALA:
N/D

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0102, DE 18 DE MARÇO DE 2011.



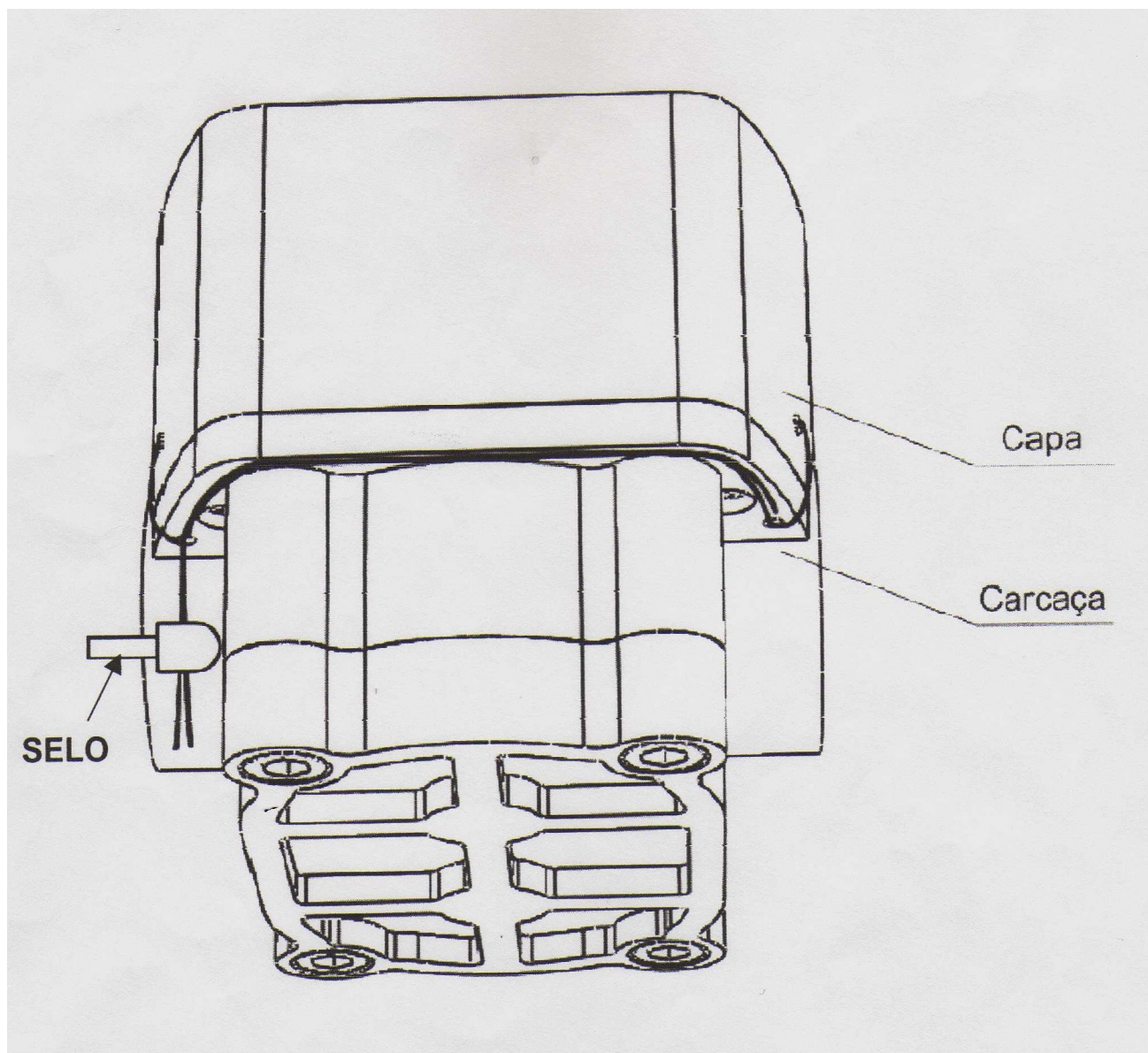
FABRICANTE: ITI – INTRADIN MACHINERY Co. LTD.
REQUERENTE: BREMEN IMP. DE EQUIP. PARA LUBRIF. LTDA.

VISTA EM PERSPECTIVA DO SISTEMA DE MEDIÇÃO E
ABASTECIMENTO, MARCA BREMEN, MODELO 4104

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0102, DE 18 DE MARÇO DE 2011.



FABRICANTE: ITI – INTRADIN MACHINERY Co. LTD.
REQUERENTE: BREMEN IMP. DE EQUIP. PARA LUBRIF. LTDA.

VISTA DO PLANO DE SELAGEM DO SISTEMA DE MEDIÇÃO E
ABASTECIMENTO, MARCA BREMEN, MODELO 4104

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
03